

detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 52.903/2012. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover limpeza do imóvel pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reaplicáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

Documento: [101449057](#) | **Notificação Orientativa**

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 17-10057409 Processo: 6058.2024/3010818-6

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO
Nome/Razão Social: ELETROPAULO

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: AV CONCEICAO 99999
Bairro: VL EDE CEP: 02135002 SQL: 068.339.0050-7

FATO CONSTITUTIVO

Imóvel, edificado ou não, que necessita de serviço de limpeza, corte de mato, drenagem ou sendo utilizado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Artigo 1º e Item A do Anexo Único da Lei 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis (edificados ou não) lindeiros a vias ou logradouros públicos, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 52.903/2012. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover limpeza do imóvel pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reaplicáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

SUPERVISÃO TÉCNICA DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS

Documento: [101508130](#) | **Comunique-se**

6058.2024/0000777-2 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Interessados: CARLOS FERMI GANDAREZ

SQL: 066.535.0001-2

COMUNIQUE-SE: O interessado deverá no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de indeferimento do processo:

- **Apresentar ART dos Resp. Técnicos definitivas;**

- **Apresentar Cadastro de Elevadores emitido pela PMSP.**

GABINETE DO SUBPREFEITO

Documento: [101312259](#) | **Ata de Reunião**

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PARTICIPATIVO MUNICIPAL - CPM - VILA MARIA VILA GUILHERME - 2022/2024

Com a presença dos conselheiros titulares: Adair Torres de Oliveira, Daniella D. O. Amori, Marcia Fabretti Prebianca, Eliana de Souza Nogueira, Ricardo André de Oliveira Braga, Luiz Eduardo S. B da Silva e suplentes: João Carlos Binotto O de Andrade, Antônio Carlos Nani, Wanderley L. Almeida. Presente a mesa: Marcelo dos Anjos Pinheiro, assim foi iniciada a reunião ordinária em segunda chamada as 19:30h do dia 05 de Março de 2024.

Conselheiros ausentes: Sandro Dias Ferreira, Paulo Ramiro, Susete Secco, Valdirene Ferreira Frazão, Vinícius Azgatti Casquet, Tadeu Marin (Justificados), Maria Cristina Graça da Silva Argenta (Injustificado).

Aberta a reunião Marcelo dos Anjos Pinheiro agradece a presença de todos e notifica a ausência do Interlocutor Marcelo Guidio devido ao seu quadro de saúde necessitar cuidados por ter contraído “Dengue”, e por esse motivo não pode ser efetuadas as devolutivas das demandas pendentes.

Com a palavra conselheira Daniella Amorim reforça o comunicado de Marcelo Pinheiro e informa que a pauta seria justamente o “Combate ao Mosquito da Dengue”. E efetua a leitura da ata.

Foi lida a Ata anterior para aprovação e após, foi aprovada a ata.

Logo após a Leitura da Ata Daniella Amorim homenageia a todas as mulheres pelo DIA Internacional da Mulher com a leitura produzida pela Conselheira Adair Torres sobre o Tema da Violência contra a Mulher e passos para Apoiar e Proteger a Mulher Vitima de Violência.

Em seguida Daniella Amorim levanta o Tema da Dengue com questionamento direcionado a Marcelo Pinheiro.

Ação efetuada no Distrito: Carros Fumacentos, agentes de saúde, cronograma da secretaria para as ações nos bairros?

Com a palavra, Marcelo responde seus questionamentos informando que SIM, existem ações sendo efetuadas pelo “Comitê da Dengue”, pela UVES (Unidade em Vigilância em Saúde), STS (Supervisão Técnica de Saúde), Subprefeitura e o trabalho destas esferas são efetuados em conjunto, na forma de notificações, zeladoria e fiscalização em conjunto. Explica sobre as reuniões do Comitê onde é determinado esses cronogramas e analisadas as denúncias e notificações para coordenar as ações na região, com apoio da UBS que ajudam nas notificações de casos para que se possa efetuar a colocação de armadilhas e aplicação de inseticidas, assim como a utilização do carro Fumacento em rotas planejadas. Fala das incidências e numeros de casos, da atuação da UVES em áreas publicas, e a dificuldade de conscientizar a população sobre a prevenção do mosquito vetor da Dengue, e que a mobilização dos setores é intensa.

Na ocasião o conselheiro Antônio Carlos Nani, sita uma denuncia aberta ao conselho sobre carro abandonado sendo criadouro para o mosquito na Rua Manoel de Almeida, já notificado a CET porem sem resolução, o carro ainda não foi retirado do local.

Recebida uma denuncia pela Conselheira Valdirene Frazão sobre a retirada das caçambas em frente à comunidade da Favela do Violão, ocasionando o descarte irregular do lixo em via publica, na esquina da av do Poeta x rua do violão.

Conselheira Adair Torres solicita o chamamento das instituições de segurança à reunião ordinária para tratar do seguidos assaltos que aconteceram à escola infantil EMEI Ana Neri, R: Sd. Albino César, 25 - Parque Novo Mundo e violência na região.

Ao final da reunião foram recebidas as demandas:

Conselheiro João Carlos Binotto - Protocolos 156; 32298216 Sarjetas, 32299553 Linha N248/11, 32298547- 32298584 - 32298628 Revitalização da Trav José Fernandes Santa Rosa, 32298787 Semáforo, 32259553 - 32298400 Sinalização de Transito.

Conselheiro Wanderley L. Almeida - Alagamento e valeta com rachaduras no piso e infiltração na Alameda 2º Sarg Andiras Nogueira de Abreu, 145 Parque Novo Mundo - SP.

Munícipe Juliana Conceiro (Associação Parque Novo Mundo) - Notifica sobre o incomodo dos moradores com Feira Livre localizada na Rua Alameda Subtenente Francisco Hierro -Parque Novo Mundo, e pede a mudança de local para rua menos residencial pois a feira que se inicia a montagem com muito barulho e algazarra na madrugada e só termina a limpeza e liberação das via após as 16h o caminhão Pipa só passa as 19:30 ocasionando muito transtorno aos moradores entre eles idosos.

Munícipe Arthur presente na reunião, aguarda a resposta de seu protocolo 156 31602258 - Poda de arvore Localizada Av. Nossa Senhora do Loreto 1167, até o momento não respondido.

Não tendo mais demandas e comunicados por parte de todos. Assim sendo, foi finalizada a reunião.

I - PUBLIQUE-SE

II- ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - SUB-MG/GAB/AC: Para as devidas providências.

Subprefeitura Vila Mariana

UNIDADE DE CADASTRO

Documento: [101230036](#) | **Despacho deferido**

6042.2024/0000994-8 - Solicitação de Certidão de Numeração

Despacho deferido

Interessados: ANTONIO PELLEGRINI

DESPACHO: Deferido o pedido de Certidão de Numeração nos termos do Decreto 51.714, artigo 47. Contribuinte 047.002.046-4.

ADILSON GREGÓRIO

CHEFE DE GABINETE

SUBPREFEITURA VILA MARIANA

SUPERVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO

Documento: [101449008](#) | **Notificação Orientativa**

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 10-10125474 Processo: 6059.2024/3008173-9

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: ELIANE AGROPECUÁRIA LTDA

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: AV AFONSO MARIANO FAGUNDES 00621
Bairro: CD ED AMETISTA CEP: 04054000 SQL: 047.028.0111-2

FATO CONSTITUTIVO

Imóvel, edificado ou não, que necessita de serviço de limpeza, corte de mato, drenagem ou sendo utilizado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Artigo 1º e Item A do Anexo Único da Lei 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis (edificados ou não) lindeiros a vias ou logradouros públicos, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 52.903/2012. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover limpeza do imóvel pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reaplicáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

Documento: [101449014](#) | **Notificação Orientativa**

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 10-10124761 Processo: 6059.2024/3010538-7

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO METRO

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: Rua Flávio de Melo 00236
Bairro: Vila Mariana CEP: 04117130 SQL: 039.082.0066-0

FATO CONSTITUTIVO

Imóvel, edificado ou não, que necessita de serviço de limpeza, corte de mato, drenagem ou sendo utilizado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Artigo 1º e Item A do Anexo Único da Lei 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis (edificados ou não) lindeiros a vias ou logradouros públicos, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 52.903/2012. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover limpeza do imóvel pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reaplicáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

SUPERVISÃO TÉCNICA DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTO

Documento: [092783360](#) | **Despacho deferido**

6030.2022/0000935-3 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento Integrado

Despacho deferido

Interessados: TRÊS AUTO POSTO LTDA

DESPACHO: Defiro o pedido inicial, nos termos da Lei 10.205/86, Decreto 49.969/08 alterado pelo Decreto 59.828/20 e Lei 16.402/16.

Subprefeitura da Vila Prudente